

de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
03-6640824-8/IMP	498341269-72	SILVIA HELENA PALAZZO ZUAN ESTEVES

Curitiba, 20 de novembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

126945/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 245/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ATUALIZAR a lotação dos servidores públicos, IVO BARRETO MELÃO – RG 8.137.663/PR, JOSIANE MOELLER – RG 1.676.823-5/PR e MARILUCI DOS ANJOS – RG 3.690.230-2/PR, ficando os mesmos lotados no Polo de Pesquisa de Curitiba do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

127594/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 246/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, com o Decreto Estadual nº 97 de 10 de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, Art. 123, Inciso II e na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, § 8º, e o Art. 73, Inciso II e ao previsto no Contrato de Fornecimento nºs 060/2023 e 67/2023.

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos automotores adquiridos por meio do Contrato de Fornecimento nº 060/2023 – Protocolo 21.102.376-7 (65 Veículos) e Contrato de Fornecimento nº 67/2023 - Protocolo 21.265.081-1 (10 Veículos), formalizado com a Empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ 59.104.422/0103-84, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de

Licitação Pregão Eletrônico nº 783/2022 – Sistema de Registro de Preços.

I. A Comissão instituída terá a atribuição de emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo referente à aquisição dos veículos.

Art.2º. DESIGNAR, para comporem a Comissão instaurada pelo Art.1º., sem prejuízo das suas atribuições, os seguintes servidores/empregados públicos:

- I. ALFREDO SANTANA DA SILVA – RG 2.083.717-9 (Presidente)
- II. CELSO CARDOSO MAZEIKA - RG: 3.502.111-6 (Membro)
- III. ADONIAS PEREIRA RODRIGUES RG: 3.897.474-2 (Membro)
- IV. JULIO CESAR ALVES CORDEIRO – RG 4.745.965-6 (Membro)

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

127809/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 247/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os EMPREGADOS PÚBLICOS abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, Art.123, Inciso II e na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, § 8º e o Art. 73, Inciso II, para atuarem como **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 5.973/2023 – (GMS) - 66/2023 (IDR), celebrado junto a Empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 12.215.178/0001-49 (Protocolo nº 21.244.363-8):

I. **JOSE ANTONIO MILEO**, portador da CI/RG nº 1.288.690-0 SSP/PR e CPF/MF nº 23X.5XX.9XX-X7, para responder como **Gestor do contrato**;

II. **JOÃO LUIZ PETERSEN PARCHEN**, portador da CI/RG nº 1.219.696-2 SSP/PR e CPF/MF nº 51X.4XX.0XX-X3 para responder como **Fiscal do contrato**.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

127708/2023